

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 10:44
Para: 'Jairdemedeiros@hotmail.com'
Assunto: Renovação Contratual
Anexos: MONITORAMENTO.pdf

Bom dia!

Anexo ofício informando sobre a possível renovação contratual.
Se demonstrar interesse, favor nos enviar documento concordando, por este mesmo email.

Att.

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 82/2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 854/2025
Data: 08/10/2025 - Horário: 16:33
Administrativo

Ilmo. Senhor
JAIR MEDEIROS
MEDEIROS & ROVEDA LTDA.
Nesta

Assunto: Aditivo Contratual

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através de este manifestar nosso interesse em prorrogarmos por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Segunda, o Contrato 03/2024, que tem seu prazo de vigência até a data de 05/11/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento".

Conforme Cláusula sexta – atualização monetária, do Contrato supracitado, o valor será reajustado em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2025.

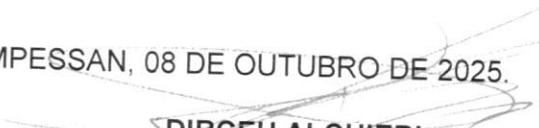
Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor total anual (C) =(A)x (B)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento.	Mês	12	R\$ 147,18	R\$ 1.766,16

Conforme acima exposto, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse da renovação.

Aguardamos resposta, em até três dias, para darmos andamento na documentação necessária.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.


DIRCEU ALCHIERI
Presidente do Poder Legislativo

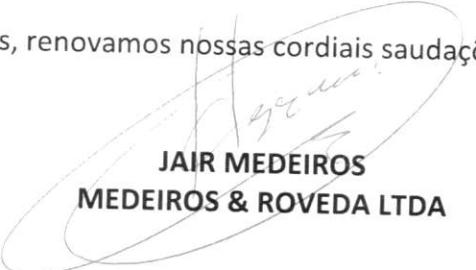
00007
Capanema 10 de outubro de 2025.

Ao Presidente
Dirceu Alchieri
Câmara Municipal

Assunto: Aditivo Contratual – Ofício 82/2025

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através de este manifestar nosso interesse em prorrogarmos o Contrato 03/2024, que tem seu prazo de vigência até a data de 05/11/2025, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento”.

Sem mais, renovamos nossas cordiais saudações.


JAIR MEDEIROS
MEDEIROS & ROVEDA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000073

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Câmara Municipal de Capanema - PR

Contrato: 03/2024

PROTOCOLO GERAL 869/2025

Data: 13/10/2025 - Horário: 10:08

Administrativo

Processo Licitatório: 05/2024

Dispensa de Licitação: 05/2024

Contratada: MEDEIROS & ROVEDA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de vigilância.

Justificativa

Em virtude do término do Contrato nº 03/2024 em 05/11/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, celebrado com a empresa contratada MEDEIROS & ROVEDA LTDA, que tem o objeto acima citado, faz-se necessária à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para a continuidade das atividades e dos serviços prestados pela empresa e evitar interrupções.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Prorrogação (2.1) e previsão legal conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, possui um limite de 10 anos. A duração do referido contrato completará em 05/11/2025 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 120 (cento e vinte) meses.

Quanto ao reajuste e de acordo com a Cláusula Sexta – Reajuste, será aplicado o percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2025 (em anexo).

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor total anual (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância	Mês	12	R\$ 147,18	R\$ 1.766,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

0800970

eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Os serviços têm sido prestados regularmente e com excelência, sem que nenhuma ocorrência relacionada às obrigações contatuais tenha sido registrada até o momento. Essa continuidade na prestação dos serviços é vantajosa para ambas às partes, uma vez que a forma de trabalho contratada atende às expectativas e evita custos adicionais.

Conforme Ofício nº 82/2025, foi solicitado à Contratada a manifestação de interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim como na aceitação dos valores reajustados através do IPCA.

Em 10/10/2025 a Contratada manifestou o interesse na prorrogação do contrato, assim como nos valores reajustados acima.

A fim de determinar se o preço da empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a 03 (três) processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente ao objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2025			
Entidade	Modalidade	Valor mensal do serviço	Link
Câmara de Candói	Dispensa de Licitação nº 15/2025 (Contrato nº 24/2025)	R\$ 200,00	https://candoipr.equiplano.com.br:7007/transparencia/liticacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=95&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=15&formulario.codTipoLicitacao=7
Câmara de Rebouças	Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 (Contrato nº 01/2025)	R\$ 250,00	https://reboucas.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=1
Câmara de Matelândia	Dispensa de Licitação nº 06/2025 (Termo de Dispensa nº 06/2025)	R\$ 160,00	https://matelandia.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=6

Conforme verificado na tabela acima, o preço da empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000075
8

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa.

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste nos valores com aplicação do percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento).

Paço Marcelino Ampessan, 13 de outubro de 2025.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

000070

(continua)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2024	JAN	6801,72	0,42	1,27	2,01	0,42	4,51
	FEV	6858,17	0,83	1,82	2,62	1,25	4,50
	MAR	6869,14	0,16	1,42	2,51	1,42	3,93
	ABR	6895,24	0,38	1,37	2,66	1,80	3,69
	MAI	6926,96	0,46	1,00	2,84	2,27	3,93
	JUN	6941,51	0,21	1,05	2,48	2,48	4,23
	JUL	6967,89	0,38	1,05	2,44	2,87	4,50
	AGO	6966,50	-0,02	0,57	1,58	2,85	4,24
	SET	6997,15	0,44	0,80	1,86	3,31	4,42
	OUT	7036,33	0,56	0,98	2,05	3,88	4,76
	NOV	7063,77	0,39	1,40	1,98	4,29	4,87
	DEZ	7100,50	0,52	1,48	2,23	4,83	4,83
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
	FEV	7205,03	1,31	2,00	3,42	1,47	5,06
	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53
	MAI	7295,46	0,26	1,26	3,28	2,75	5,32
	JUN	7312,97	0,24	0,93	2,99	2,99	5,35
	JUL	7331,98	0,26	0,76	3,10	3,26	5,23
	AGO	7323,91	-0,11	0,39	1,65	3,15	5,13

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Dirceu Alchieri

Câmara Municipal de Capanema - PR



Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

PROTOCOLO GERAL 873/2025
Data: 13/10/2025 - Horário: 15:20
Administrativo

Prezada Diretora,

Em resposta à vossa Justificativa e solicitação para renovação de Contrato, 1º Aditivo Contratual, **autorizo** a prorrogação do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, conforme concordância da empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA. Sendo objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento”.

PAÇO MACELINO AMPESSAN, 13 de outubro de 2025.


Dirceu Alchieri
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ao Setor de Contabilidade
Ao Ilmo. Senhor Contador
Alessander Bussola

02/10/2025
Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 874/2025
Data: 13/10/2025 - Horário: 15:22
Administrativo

Assunto: **Solicitação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Contador,

Venho, por meio deste, conforme autorização do Senhor Presidente Dirceu Alchieri, solicitar a Vossa Senhoria a confirmação da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a formalização do 1º Aditivo Contratual com a Empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA, que tem como objeto Prestação de serviços de vigilância.

A presente solicitação visa dar andamento ao processo de Dispensa nº 05/2024, Contrato nº 03/2024.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância.

O valor estimado para 12 meses é R\$ 1.766,16 (Um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Desde já, agradeço a atenção.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 13 de outubro de 2025.


Dârlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N° 10/2025/CONT/CMC

Capanema/PR, 14 de outubro de 2025.

À Sra.
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 880/2025
Data: 14/10/2025 - Horário: 10:00
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária datada de 13/10/2025 (Protocolo nº 874/2025), após conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento contratual.

Exercício: 2025

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Saldo existente em 14/10/2025: R\$ 232.783,30

A seguir, quadro detalhado do elemento:

3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 03/2024, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2025, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-0/2



Câmara Municipal de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO ORIG/APL/DES/DET)

Página 7

Criterios de seleção

Data do cálculo: 14/10/2025
Contas de despesa: 70

Emitido por: Alessander Bussola, na versão: 5537 x
E - Grupo da fonte do exercício | EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024,
DISPENSA Nº 05/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.302.019/0001-02, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **JAIR DE MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 05/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/11/2025 e estendendo-se até 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 147,18 (cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.766,16 (mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 03/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 03/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000062
B

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, XXXX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

MEDEIROS E ROVEDA LTDA
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.302.019/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2006

NOME EMPRESARIAL
MEDEIROS & ROVEDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO DE JANEIRO

NÚMERO
823

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9914-4194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 13:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

020084

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDEIROS & ROVEDA LTDA**
CNPJ: 08.302.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:35 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **4198.E725.745B.CA6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03/08/2025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037430854-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.302.019/0001-02

Nome: **MEDEIROS & ROVEDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
7072/2025

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS & ROVEDA LTDA.

CNPJ: 08.302.019/0001-02.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27987.

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 823 - CENTRO - Empresa Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 13/12/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de Capanema, 14 de Outubro de 2025.**



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.302.019/0001-02

Certidão nº: 61623910/2025

Expedição: 14/10/2025, às 14:02:08

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02**Razão Social:** MEDEIROS ROVEDA LTDA**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CASTRO / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025**Certificação Número:** 2025100500401452277319

Informação obtida em 14/10/2025 14:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08302019000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✖ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 14:02:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08302019000102

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
<i>Nenhum registro encontrado</i>									



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

A Procuradora Legislativa
Dra. Cheila Carine Candatten

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 888/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 08:31
Administrativo

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico para prorrogação de Contrato (Termo Aditivo) e reajuste de Valor.**

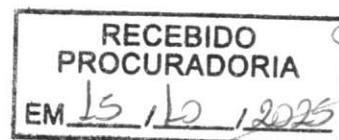
Prezada Procuradora,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente, com a finalidade de solicitar Parecer Jurídico acerca da celebração do 1º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 03/2024, que trata da Prestação de Serviços de Vigilância da Câmara Municipal. A realização do Aditivo, previamente autorizada pelo Senhor Presidente Dirceu Alchieri, visa à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste do valor devido pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 15 de outubro de 2025.

Darlene Berticelli
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.



Cheila Carine Candatten
Cheila Carine Candatten
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

000092

PARECER JURÍDICO Nº 14/2025

REF.: PROTOCOLO Nº 888/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 – 1º Termo Aditivo

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 917/2025
Data: 24/10/2025 - Horário: 13:56
Administrativa

Contrato nº 03/2024. Serviços de vigilância eletrônica. Observância da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata. Possibilidade de prorrogação justificada e mediante o preenchimento dos requisitos normativos. Ressalva.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA., para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta.

Os autos do processo administrativo nº 05/2024 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 91, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Manifestação de interesse na prorrogação, fls. 71/72;
- b. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 73/76;
- c. Autorização do ordenador de despesas, fl. 77;
- d. Reserva de recursos orçamentários, fls. 79/80;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 81/82;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 83/90.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.

1

PROCURADORIA LEGISLATIVA

procuradorialegislativa@capanema.pr.leg.br

Rua Padre Cirilo, 1270
Centro – CEP 85760-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

000093

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação de prazo se aplica para os contratos de serviço e de fornecimento (compra) contínuos celebrados com vistas à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei 14.133/21¹), o qual se originou de um planejamento e foi contratado pelo período previsto dentro das regras contratuais prevista em lei.

Desta feira, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que preenchidas as exigências do art. 107 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Fixadas tais premissas, passar-se-á aos requisitos para a prorrogação dos contratos de serviço.

2.2 DOS REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO

a) Da previsão em contrato que assegure a prorrogação

O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados, desde que haja previsão em edital. Portanto, é condição essencial a demonstração nos autos que o edital (ou o contrato que amparou a contratação) previu a possibilidade e que a prorrogação está dentro do limite máximo.

A Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2024 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fls. 52/59.

b) Não há extração do prazo de vigência

Toda prorrogação, em regra, somente é possível quando dentro do prazo de vigência do contrato. Portanto, o aditivo deverá ser elaborado e assinado antes da expiração do contrato, pois, como regra, não há como se prorrogar o que está extinto.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

000094

Neste sentido, verifica-se que o contrato de fls. 52/29 ainda se encontra vigente, com previsão de término em 06/11/2025 (cláusula segunda).

c) Da justificativa da vantajosidade das condições e da comprovação de preços

A administração deverá indicar os fatores que levam à necessidade/escolha pela prorrogação, bem como se os serviços estão sendo adequadamente prestados, se a contratada atende a contento o órgão e se o quantitativo contratado está adequado.

A justificativa deverá ser atestada pela autoridade competente com base, preferencialmente, em relatório que discorra sobre a execução do contrato, atestando que as condições permanecem vantajosas e que atendem às necessidades da administração pública.

Em atendimento, na justificativa de fls. 73/75, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, garantindo a continuidade dos serviços. Destacou que os serviços tem sido prestados regularmente e com excelência, sem que nenhuma ocorrência relacionada às obrigações contratuais tenha sido registrada. Ainda, argumentou que conforme pesquisa, verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmara Municipais do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato será reajustado pelo IPCA (5,13%).

Embora indicadas na justificativa as fontes de pesquisa, como trata-se de procedimento físico, necessário a juntada aos autos dos documentos que comprovem as afirmações sobre os preços praticados. Ressalva, portanto, neste ponto.

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 03/2024 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021². Portanto, este contrato pode ser prorrogado desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, não ultrapasse R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)³, que é o limite prescrito para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 140,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.680,00 reais no período de 12 meses e que o 1º termo aditivo será celebrado pelo valor mensal de R\$ 147,18, totalizando R\$ 1.766,16 para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, o montante será de R\$ 3.446,16.

d) Da autorização para prorrogação contratual e da anuência da contratada

²Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

³Valor atualizado conforme disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

000095

A prorrogação contratual está condicionada à autorização pela autoridade competente, o que deve se dar mediante documento escrito providenciado antes da assinatura do termo aditivo, atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com as devidas justificativas.

Nota-se que a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 73/76), autorizou a prorrogação, conforme fl. 77.

Também deve constar na instrução processual, a prévia anuência do contratado, tendo em vista que a renovação contratual é um contrato jurídico bilateral. Assim, do mesmo modo, é imperioso que essa concordância conste de forma expressa nos autos, a fim de evitar eventuais prejuízos causados pela negativa da contratada em celebrar a avença.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na prorrogação, haja vista o teor do documento de fl. 72.

e) Dos recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Neste intuito, juntou-se em fls. 79/80 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

f) Da manutenção das condições de habilitação

Nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 83/90).

g) Da minuta do termo aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 81/82, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. DA CONCLUSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

000096
D

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalva a ressalta apontada no item 2.2, item "c", opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024.

Ressalta-se que é obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em cumprimento ao disposto no art. 91, *caput*, da NLLC.

Por fim, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, à Diretora Administrativa e Financeira, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Presidente.

Capanema/PR, 24 de outubro de 2025.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3660 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DE TRECHO DA AVENIDA GARIBALDI (ENTRE RUA MARECHAL FLORIANO E RUA PROF. LERIDES PAGNUCELLI DE LIMA) COM ÁREA TOTAL DE 14.497,81 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME CONVÊNIO N° 463/2024-SECID/PARANACIDADE-SAM 98 X MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, E ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO**, com valor global máximo de R\$ 1.021.903,25 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia no sítio eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico [https://www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 29/08/2025 até às 08h00min do dia 22/09/2025. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 22/09/2025. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/09/2025 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. Matelândia-PR, 29 de agosto de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEGISLATIVO-TERMO DE DISPENSA N° 06/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

DATA: 29/08/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	
CONTRATADO	
FORNECEDOR	ALARMA MONITORAMENTO ELETRONICO LTADA ME



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3660 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CNPJ	06.115.605/0001-04		
ENDEREÇO	AV. PARANÁ- SL 19 – CENTRO		
CIDADE	MATELÂNDIA - PR	CEP	85.887-000
TELEFONE	45 3262-3433		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24HS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, MEDIANTE CENTRAL DE MONITORAMENTO (ALARME, CÂMERAS, RONDAS), AGENTES DE SEGURANÇA E VEÍCULO TÁTICO-MÓVEL

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal	Valor TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24HS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, MEDIANTE CENTRAL DE MONITORAMENTO (ALARME, CÂMERAS, RONDAS), AGENTES DE SEGURANÇA E VEÍCULO TÁTICO-MÓVEL	ME S	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

DESPESA

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços terceiros PJ
Desdobramento – 3.3.90.39.77.99.00.00	Vigilância demais setores adm

EMBASAMENTO/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL N°14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**. A Prefeitura Municipal de Matelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDÓI, E FARIA & GNASS LTDA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº.1067, Praça do Cidadão, Candói – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.486/0001-30, neste ato legalmente representada por, Sr. **José Ednilson Volinitis**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº055.088.029-16, e no RG 9.314.057-5, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FARIAS & GNASS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77, sediado(a) na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2450, centro, na cidade de Candói - Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sócio administrador Sra. **Rosane Gnass**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 021.866.659-48, residente e domiciliado na RUA Alfredo Antônio Budel, 896, Pioneiros na cidade de Candói - Paraná, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do DISPENSA Nº.15/2025, bem como no termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto a contratação de uma empresa especializada de serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarme,

Av. Alfredo Antônio Budel, 1067 – Praça do Cidadão – Fone/Fax: (42) 3638-1875– Caixa P. 020
E-mail: camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br CEP: 85.140-000 – Candói – Paraná – CNPJ - 95.684.486/0001-30



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

incluindo a instalação, manutenção e acompanhamento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações para atender a Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Código	Características mínimas do serviço	Qtd e	Unid	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
038829	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO / SEGURANÇA MÊS 12,00 0,00 0,00 Monitoramento a distância 24 horas por dia no imóvel, coberto pelo sistema de câmara e/ ou alarme, deslocando um agente tático ao local imediatamente após o disparo do sistema, para averiguação do ocorrido, e confirmando interferências de terceiros no imóvel, ou qualquer fato suspeito, avisara a polícia do ocorrido guarnecendo o local até a chegada da autoridade competente; Além do monitoramento 24 horas por dia, a contratada ainda prestará os seguintes serviços: Revisão técnica periódica do sistema; Substituição de qualquer peça com defeito e gratuita durante o período de garantia do equipamento; Substituição de qualquer peça do sistema, sem cobrança de mão de obra durante o período contratual; Enviar relatórios de ocorrências, via e-mail periodicamente	MES	12,00	R\$ 200,00	R\$2.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.2. A Autorização de contratação direta;

1.3.3. A proposta do contratado;



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 - Caixa Postal nº 38, CEP 84.550-000
Fones (42) 3457 1175 - (42) 3457 1899
camreb@gmail.com

CONTRATO N° 001/2025

Processo Administrativo N° 001/2025

Referente a Inexigibilidade de Licitação N° 001/2025.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 77.774.545/0001-80, com sede na Av. Antonio Franco Sobrinho, nº.344, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Rebouças, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMÉRCIO DE ALARMES REBOUÇAS LTDA**, pessoa jurídica de sociedade privada, com sede na Rua João Antonio de Freitas, nº 85, Centro, Rebouças - PR, CNPJ N°: **31.417.242/0001-09**, por sua representante legal **CLAUDIANE DE PAULA PIRES TOLEDO**, CPF: **043.511.409-33**, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

Este Contrato decorre do contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**, com fulcro O artigo 74 da da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATO N°001/2025** e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, além das disposições constantes nas Portarias nº 016 a 025/2024 e eventuais alterações e/ou regulamentações subsequentes, e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **realização de serviço especializado de monitoramento e atendimentos de alarmes eletrônicos, em tempo integral, para o prédio da Câmara Municipal, no período de 24 meses**, em atendimento à Câmara Municipal de Rebouças, sob demanda, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar os produtos que serão descritos adiante neste instrumento contratual.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta na cláusula sexta do contrato, com os respectivos valores a serem firmados.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação, caso existentes; |
| b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de inexistência de Licitação, caso existentes; |
| c) A Proposta do Contratado e seus complementos; |
| d) Eventuais anexos dos documentos supracitados. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo.
- 2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. O fornecimento dos bens deste termo de referência têm por finalidade, suprir as necessidades diárias da Administração Pública.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 - Caixa Postal nº 38, CEP 84.550-000

Fones (42) 3457 1175 - (42) 3457 1899

camreb@gmail.com

2.4. Considerando a natureza continuada deste contrato, é possível, desde que cumpridas as exigências previstas nos incisos I a II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua prorrogação no prazo máximo prescrito no item 1.5 deste instrumento.

2.5. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

2.6. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.7. O presente instrumento ficará disponível até **30 (trinta) dias** no edifício da Câmara Municipal após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Fendo o referido prazo, o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1. O contrato será utilizado pelos setores administrativo e controle interno da Câmara Municipal, podendo haver a utilização por outros setores/servidores.

3.2. Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, a assinatura deste instrumento, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

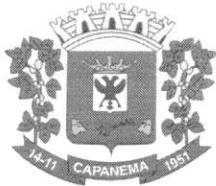
5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO E SEU REAJUSTE

6.1. Considerando todo o teor do procedimento de contratação em comento, o valor a ser pago pelos serviços a serem adquiridos será o seguinte:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Referente a contratação de serviço especializado de monitoramento e atendimentos de alarmes eletrônicos, em tempo integral, para o prédio da Câmara Municipal, no período de 24 meses.	24	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Sendo que o **valor global do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000103

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024,
DISPENSA Nº 05/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.302.019/0001-02, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **JAIR DE MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 05/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/11/2025 e estendendo-se até 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 147,18 (cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.766,16 (mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 03/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 03/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000104

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

MEDEIROS E ROVEDA LTDA
Contratada



02/105

AVALIAÇÃO"; os artigos 26, 27 e 28; o § 5º do artigo 31; e o artigo 35, bem como, na Lei nº 1.900, de 27 de novembro de 2024, os arts. 8º, 9º e 10 e demais disposições que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue, Zika Virus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inçó ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
QUADRA 0067
LOTE 030A
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

NOTIFICA E DA O PRAZO DE 10 DIAS PARA LIMPEZA, CONTADOS DA DATA DESSA PUBLICAÇÃO.

ATOS LEGISLATIVOS

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024, DISPENSA Nº 04/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. DIRCEU ALCHIERI, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa II TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.812.889/0001-04, sediada na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, na cidade de Planalto/PR, representada neste ato por RAFAEL IRUAN KOLAS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/11/2025 e estendendo-se até 03/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.198,44 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda - Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 02/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

II TELECOM LTDA
Contratada

MINUTA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, REFE-



000106
0

RENTA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, DISPENSA Nº 05/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.302.019/0001-02, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **JAIR DE MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 05/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/11/2025 e estendendo-se até 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 147,18 (cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.766,16 (mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 03/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 03/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

CEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DE-MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratante

MEDEIROS E ROVEDA LTDA

Contratada



000107

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Assunto: Encaminhamento de Processo e Atendimento à Recomendação.

Prezada Senhora,

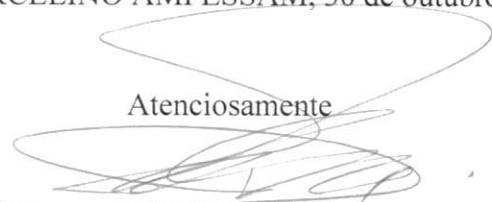
Utilizo-me desta comunicação para encaminhar a Vossa Senhoria, para que tome ciência de seu conteúdo e providencie o que for pertinente, o Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024 e o Termo Aditivo nº 01/2025.

O presente encaminhamento

Atende, ainda, à Recomendação contida no Parecer Jurídico nº 15/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa, e fundamenta-se no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1358/2011.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente


Dirceu Alchieri

Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 941/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 08:26
Administrativa

Voltar

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02

Razão MEDEIROS ROVERA LTDA

Social:

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CASTRO / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313321452277332

Informação obtida em 04/11/2025 09:57:50

A utilização deste Certificado para os fins

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2025

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Ciência, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc. VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

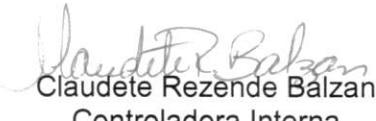
Considerando a Comunicação Interna para ciência (fl.107), referente ao Processo Licitatório nº 05/2024 a Dispensa de Licitação nº 05/2024 e o Termo Aditivo nº 01/2025. (Protocolo nº 941/2025).

Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025, (fls. 92/96), protocolo nº 917/2025, em atendimento ao art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e resolvida os apontamentos, a Procuradora Legislativa opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024.

E, considerando a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, referente ao Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 05/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitorado.

Capanema/PR, 05 de novembro de 2025.


Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 955/2025
Data: 05/11/2025 - Horário: 16:46
Administrativo

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 05/11/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA

Unidade compradora: 928533 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-002856/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento.

Informação complementar:

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO DOS ITENS CONSTANTES NO TR E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO TR E DFD.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.680,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento

Nome

Data/Hora do Evento

Inclusão - Documento de Contratação

2 - Termo de Referencia MONITORAMENTO - corrigido.doc

08/11/2024 - 13:29:20

Inclusão - Documento de Contratação

EXTRATO CONTRATO MEDEIROS & ROVEDA.doc

08/11/2024 - 13:29:20

Retificação - Item de Contratação

08/11/2024 - 13:32:20

Inclusão - Documento de Contratação

contrato.pdf

05/11/2025 - 16:59:04

Inclusão - Documento de Contratação

ato.pdf

05/11/2025 - 16:59:03

Exibir

5

6-10 de 11 itens

Página:

2

[Voltar](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

2011

PROTOCOLO: 00000958/2025.

Assunto: 1º termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024

Objeto: Prestação de serviços de vigilância.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 958/2025
Data: 06/11/2025 - Horário: 13:43
Administrativo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

1-Descrição:

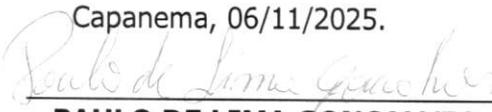
Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor total anual (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitoramento.	Mês	12	R\$ 147,18	R\$ 1.766,16

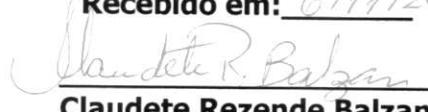
2-Publicação do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico), Dia 29 de outubro de 2025, Edição 1804, páginas 05 e 06.

3- Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 58, Lei 1358/2011, promovo o arquivamento do presente e encaminho o mesmo para o setor competente.

Capanema, 06/11/2025.


PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em: 6/11/2025


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno Matrícula nº 19